

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
– IPAAM**  
**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 121/2019**

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 2007;

Considerando a grande demanda de atendimentos.

Considerando o grande passivo de processos.

Considerando o reduzido número de colaboradores no setor.

Considerando que os colaboradores da Diretoria Jurídica trabalham de 08 às 17 horas, com intervalo de uma hora de almoço.

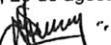
**RESOLVE:**

Art.º1º ESTABELECER horário de atendimento ao Público da Diretoria Jurídica de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

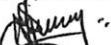
Manaus-AM, 26 de agosto de 2019.

  
Juliano Marcos Valete de Souza

Diretor Presidente do IPAAM

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS  
– IPAAM**

Resenha nº 089/2019 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:  
01.Fidel Matos Castelo Branco- Analista Ambiental, Albano Soares Neto – Colaborador, Rio Preto da Eva- AM, 30/08/2019, Realizar vistorias em diversos empreendimentos agropecuários, com vistas ao licenciamento ambiental;  
02.Paladino de Jesus Guimarães Loris – Assistente Técnico, Humaitá/ Apuí/ Boca do Acre/ Manicoré/ Lábrea/ Canutama/ Novo Aripuanã-AM, 02 à 07/09/2019, Realizar ação de fiscalização ao Sul do Amazonas em combate a crimes ambientais, principalmente as queimadas e desmatamentos;  
03.Rainério de Souza Omênia e Joel Silva da Conceição – Policiais Militares, Humaitá/ Apuí/ Boca do Acre/ Manicoré/ Lábrea/ Canutama/ Novo Aripuanã-AM, 02 à 18/09/2019, Realizar ação de fiscalização ao Sul do Amazonas em combate a crimes ambientais, principalmente as queimadas e desmatamentos;  
04.Gelson da Silva Batista- Analista Ambiental, Raimunda de Souza Farias – Colaboradora, Barcelos-AM, 13 à 20/09/2019, Sensibilização, regularização e educação ambiental dos operadores de pesca esportiva , no município;  
05.Ângela Lúcia de Araújo Tavares- Analista Ambiental, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 07 à 11/10/2019, Realizar ação de fiscalização ambiental de combate aos desmatamentos e queimadas;  
06.Ângela Lúcia de Araújo Tavares – Analista Ambiental, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 23 à 27/09/2019, Realizar ação de fiscalização ambiental de combate aos desmatamentos e queimadas;  
07.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos – Motorista, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 23 à 27/09/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM;  
08.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos – Motorista, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 09 à 13/09/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM;  
09.Álvaro Cesar Terço Falcão – Motorista, Iranduba/ Manacapuru/ Novo Airão-AM, 09 à 11/09/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM;  
10.Álvaro Cesar Terço Falcão – Motorista, Novo Airão/ Manacapuru/ Iranduba-AM, 07 à 11/10/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM;  
11.Álvaro Cesar Terço Falcão – Motorista, Iranduba/ Manacapuru/ Novo Airão-AM, 16 à 30/09/2019, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 02 de Setembro de 2019.

  
Juliano Marcos Valete de Souza

Diretor Presidente do IPAAM

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Errata da Resenha da Portaria nº 019/DF – 5/2019, publicações diversas, no Diário Oficial do Estado do dia 14/08/2019.**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

Onde se lê: Destino: Tefé/Coari/Tefé: 2º Ten PM Doglas Jorge da Silva (11031); 2º Sgt PM Sebastião Guara de Souza (15764); 2º Sgt PM Rondinelle Gomes da Silva (15970); 3º Sgt PM Robson da Silva Costa (19515); 3º Sgt PM Bruno Pereira da Silva (18814); 3º Sgt PM Elienilson Alves de Moura (18963); Cb PM Marcelo França (19330); Cb PM Clenildo da Costa Pinheiro (18858); Cb PM Elias Valentim Leandro (19910); Cb PM Wesllen Chaves Cortezao (19603); Cb PM Raryson

dos Anjos (22060); Cb PM Anderson da Cruz Carvalho (19841); Cb PM Ronilson da Silva Costa (22152); Cb PM George Lopes Picanco (22516); Cb PM Carlos Alberto Gomes Ribeiro Junior (21168); Sd PM Kellen Cristina Pereira dos Santos (22971); Sd PM Everton Oliveira de Vasconcelos (23320). Manaus, 13 de agosto de 2019. Leia-se: Destino: Tefé/Coari/Tefé: 2º Ten PM Doglas Jorge da Silva (11031); 2º Sgt PM Sebastião Guara de Souza (15764); 2º Sgt PM Rondinelle Gomes da Silva (15970); 3º Sgt PM Robson da Silva Costa (19515); 3º Sgt PM Evandro Carvalho dos Santos (19003); 3º Sgt PM Bruno Pereira da Silva (18814); 3º Sgt PM Elienilson Alves de Moura (18963); Cb PM Marcelo França (19330); Cb PM Clenildo da Costa Pinheiro (18858); Cb PM Elias Valentim Leandro (19910); Cb PM Wesllen Chaves Cortezao (19603); Cb PM Raryson

  
CEL QOPM RONALDO DE NEGREIROS DA SILVA  
Ordenador de Despesas da PMAM

**DETTRAN/AM**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Leilão nº 03/2019- O Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas-DETRAN/AM, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da administração Indireta do Estado do Amazonas, sito à Av. Mário Ypiranga nº 2884-Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e artigos 270, 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Lei nº 8.666/1993, que institui normas da licitação e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, regula a profissão de leiloeiro no território da República, torna público que realizará o leilão nº 003/2019, para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO removidos e apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma prevista neste edital. A hasta pública será conduzida pelo Leiloeiro LUIZ DE CHIRICO JUNIOR, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob matrícula nº012/2009-JUCEA, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/AM. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEILOEIRO 1.0 A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial LUIZ DE CHIRICO JUNIOR, identidade nº 19202035-3, CPF 101.072.468-41, matrícula nº 012/2009-JUCEA, e credenciado pelo DETRAN-AM, através da Portaria nº 2875/2018-DETRAN/AM/DP, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos na data, horários e local, constante na cláusula segunda. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO. 2.0 O LEILÃO será realizado no local situado a Av.Professor Nilton Lins n 3259- Parque das Laranjeiras – Flores-Auditório Nina Lins- no município de Manaus/AM, nos dias 27 e 28 de setembro de 2019, com inicio dos trabalhos marcados para as 09:00h.2.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 23 a 26 de setembro de 2019,no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h no endereço situado a Av Buriti 6500-Distrito Industrial CEP:69075000, telefones 98218-1717-99344-3965CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.3.0 - O objeto deste processo de leilão e a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste Edital. 3.1 O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme dispõe o inciso 5.3 deste Edital.3.2 - A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único. 3.3 Os veículos leiloados com finais de placas 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9 estarão regularizados no sistema do DETRAN até o exercício de 2019, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento proporcional do seguro DPVAT e IPVA. E os com final de placa 0, estarão regularizados até o exercício de 2018, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento proporcional do Seguro DPVAT e IPVA. Para que veículos com finais de placas 1 e 9, possam ser regularizados até o exercício 2019, o arrematante deverá pagar de maneira integral as taxas, Seguro DPVAT e IPVA. O arrematante será responsável também pelo pagamento da placa Padrão Mercosul; por realização de vistoria em Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV para qualquer serviço solicitado. Por remarcação/regravação de motor/chassi em empresas credenciadas;por mudança de categoria ou município, inclusive pela confecção de placas mercosul, tarjetas e lacres;por mudança de características ou cor;por confecção da chave de ignição.O DETRAN/AM não se responsabilizará pelos gastos com reparo do veículo arrematado, antes da entrega dos documentos hábeis de transferência de propriedade;3.4 Os bens arrematados, só poderão ser liberados em guincho